



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 15/2026

Acrescenta o inciso XX ao Artigo 1.º da Lei Municipal 3.227, de 25 de maio de 2015, incluindo a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti no rol das entidades privadas aptas a receber subvenções sociais.

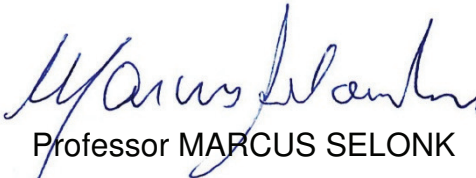
Art. 1.º O Artigo 1.º da Lei Municipal 3.227, de 25 de maio de 2015, passa a vigorar acrescido do inciso XX, com a seguinte redação:

“**Art. 1.º** [...]

XX – Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti.”

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 15 de abril 2026.


Professor MARCUS SELONK
Vereador/MDB



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

(PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 15/2026)

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

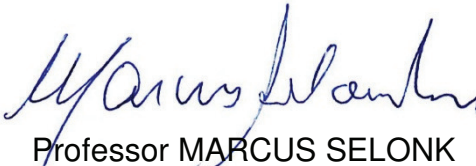
Apresentamos este Projeto de Lei com a finalidade acrescentar o inciso XX ao Artigo 1.º da **Lei Municipal 3.227** (cópia anexa), que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais e culturais a entidades privadas com sede no Município de Jacarezinho/PR.

O objetivo é incluir, no rol das entidades privadas aptas a receber subvenções sociais, a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF do Colégio Estadual Luiz Setti, cuja utilidade pública já foi reconhecida pela **Lei Municipal 4.734** (documento anexo).

Ressaltamos que a inclusão da referida entidade no dispositivo legal supracitado permitirá a execução da **Emenda Impositiva Individual 17/2025 – Ação 17/2025.5** (cópia anexa), de nossa autoria, devidamente aprovada e já incorporada ao texto legal do Orçamento vigente.

Contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação desta proposta legislativa.

Palácio São Sebastião, Sede da Câmara Municipal de Jacarezinho/PR, 15 de abril de 2026.


Professor MARCUS SELONK
Vereador/MDB

NORMA EM VIGOR

LEI Nº 3227, DE 25 DE MAIO DE 2015

Ficam autorizadas subvenções sociais a entidades privadas com sede neste Município.

(Projeto de Lei do Executivo nº 46/2015)

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, às seguintes entidades com sede neste Município:~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, às seguintes entidades com sede neste Município: (Redação dada pela Lei nº 4135/2022)~~

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, às seguintes entidades com sede neste Município: (Redação dada pela Lei nº 4430/2024)~~

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder mensalmente subvenções sociais e culturais, na forma do disposto no Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, às seguintes entidades (Redação dada pela Lei nº 4523/2024)

I - Asilo São Vicente de Paulo;

II - Comunidade de Assistência aos Dependentes de Drogas - CADD;

III - Comunidade Feminina de Assistência às Dependentes de Drogas - COFADD;

IV - Abrigo Lar da Infância e da Juventude de Jacarezinho - ABRINJA;

V - Programa do Voluntariado Paranaense - PROVOPAR;

VI - Desafio Jovem Missão Resgate;

VII - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

VIII - Associação Jacarezinhense de Reabilitação ao Deficiente Auditivo e Atendimento ao Deficiente Visual - AJADAVI;

IX - Conjunto Amadores de Teatro - CAT;

X - ONG Bicharedo.

XI - Associação de Moradores do Bairro Aeroporto. (Redação acrescida pela Lei nº [4135/2022](#))

XII - Associação Quatro Bairros. (Redação acrescida pela Lei nº [4179/2022](#))

XIII - Associação Ourinhense de Bem-Estar. (Redação acrescida pela Lei nº [4430/2024](#))

XIV - Hospital do Câncer de Londrina; (Redação acrescida pela Lei nº [4523/2024](#))

XV - Associação Estrela Guia - Em Busca do Desenvolvimento e Proteção da Criança e do Adolescente. (Redação acrescida pela Lei nº [4523/2024](#))

XVI - Associação dos Estudantes Universitários de Jacarezinho - AEUJAC. (Redação acrescida pela Lei nº [4532/2025](#))

XVII - Associação Saúde em Movimento (Redação acrescida pela Lei nº [4550/2025](#))

XVIII - Associação Educacional Maria do Carmo Ferreira Paula. (Redação acrescida pela Lei nº [4565/2025](#))

XIX - Instituto Brasil-Amazônia de Serviços Especializados e Saúde - INBASES. (Redação acrescida pela Lei nº [4746/2026](#))

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão estar regularmente cadastradas nos Conselhos Municipais respectivos ou no competente órgão fiscalizador.

Art. 3º As entidades beneficiadas deverão requerer a subvenção - acompanhada de Plano de Trabalho e cronograma financeiro - cuja liberação dependerá de aprovação da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Finanças.


Art. 4º As entidades beneficiadas prestarão contas dos recursos recebidos nas formas

estabelecidas nos Artigos 25 a 39, Capítulo V da Resolução de Transferência Voluntária 28/2011, de 6/10/2011, e em regulamento a ser elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças, que as analisará mediante parecer prévio emitido pelos respectivos Conselhos Municipais, que são seus órgãos fiscalizadores.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei 2.792/2013.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho/PR, 25 de maio de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria
Prefeito Municipal

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 19/10/2017



NORMA EM VIGOR

LEI Nº 4.734/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Declara a utilidade pública da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Luiz Setti - EFMP.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a utilidade pública municipal da Associação de Pais, Mestres e Funcionários do Colégio Estadual Luiz Setti - EFMP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 78.297.512/0001-59, com sede na Rua Almirante Barroso, 499, Vila Setti, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná.

Art. 2º Salvo motivo de força maior devidamente comprovado, a entidade referida no Artigo 1.º desta Lei fica obrigada a apresentar, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Administração Municipal, através de protocolo, relatório circunstanciado dos serviços que houver prestado à coletividade no ano anterior.

Art. 3º Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública se a entidade:

I - deixar de apresentar, por 3 (três) anos consecutivos, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal; e


IV - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, 19 de dezembro de 2025.

Marcelo José Bernardeli Palhares
Prefeito Municipal

(Projeto de Lei do Legislativo 45/2025)

 **Nota:** Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

 **Data de Publicação no Leis.org:** 19/02/2026



Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL 17/2025

O Vereador que abaixo assina, com base no Artigo 109-A da Lei Orgânica Municipal, que cria o Orçamento Impositivo, bem como no Artigo 104, inciso IV do Regimento Interno, propõe que se modifique nos **PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO 165, 166 e 167/2025**, que tratam do Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA para o Exercício de 2026, respectivamente, o seguinte:

- no Orçamento da **Secretaria Municipal de Planejamento**, reduza-se o valor da Ação **Reserva Parlamentar, conforme a Emenda à Lei Orgânica 1/2016 – Orçamento Impositivo**, no montante de **R\$ 259.500,00**, direcionando-o para as seguintes ações:

Valor	Unidade Orçamentária	Código da Emenda/Ação
R\$ 110.000,00	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	17/2025.1 / R\$ 60.000,00 para Administração do Departamento de Cultura
		17/2025.2 / R\$ 50.000,00 para Administração do Departamento de Turismo
R\$ 40.000,00	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	17/2025.3 / Reforço da Subvenção para a ONG Bicharedo
R\$ 30.000,00	Secretaria Municipal de Assistência Social	17/2025.4 / Reforço da Subvenção para o Asilo São Vicente de Paulo
R\$ 40.000,00	Secretaria Municipal de Educação	17/2025.5 / Subvenção para a APMF do Colégio Estadual Luiz Setti
R\$ 39.500,00	Secretaria Municipal de Saúde	17/2025.6 / Aquisição de Gêneros Alimentícios para a COFADD

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos esta Emenda com o objetivo de destinar recursos às Unidades Orçamentárias acima indicadas, para execução das ações descritas na tabela.

Jacarezinho/PR, 10 de dezembro de 2025.


Professor MARCUS SELONK
Vereador/MDB